

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1014/73

Aprovado por Deliberação

Em 30/5/1973

PROCESSO CEE N° 511/73

INTERESSADO - MARCEL JULIS THIEBLOT

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro - ANTONIO DELORENZO NETO

Marcel Jules Thieblot (Cart. Modelo 19 n° 2.199.201), pelo Processo n° 511/73, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos realizados no sistema francês de ensino.

HISTÓRICO - O requerente fez o seu curso primário com cinco séries na Escola São José em Tarbes (Altos Pirineus - França).

No Ginásio Santa Joana d'Arc, em Tarbes, concluiu o seu curso secundário, com sete séries. Obteve o diploma de Bacharel de Ensino Secundário (Doc. de fls. 9). Além disso, cursou o Instituto de Filosofia e Teologia de Notre Dame de Garaison em Monison. - Magnoac - Altos Pirineús, com seis séries.

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei federal 4.024/61. A documentação apresentada - atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, concluimos pelo reconhecimento, de equivalência dos estudos de 2° grau, realizados pelo requerente na França, aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente -